

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail: diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado de

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 1ª Discussão em

Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 01/15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprovado em 2ª Discussão em 27/3/15

Os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam à apreciação e deliberação dos nobres pares a seguinte proposta de emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Modifica a redação dos incisos I e II, do §1º, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26...

- I- na eleição da Mesa Diretora e quando houver eleição das Comissões Permanentes;
- II- quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta ou maioria qualificada de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
- III- ...

Art. 2º Modifica a redação da ementa do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e revoga seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Fica autorizada a denominação ou alteração de nomenclatura já existente de próprios municipais, vias e logradouros públicos com os nomes de pessoas vivas, desde que sejam estas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e que possuam residência fixa no Município de Santa Rosa de Viterbo, há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo único- Revogado.

Art. 3º Modifica a redação do inciso IV, do artigo 134 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134...

- I-...;
- II-...;
- III-...;
- IV- Por 03 (três) dias por razão de falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, enteados, irmãos e menor sob guarda ou tutela judicial.

Artigo 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de fevereiro de 2015.

Luís dos Reis Augusto

VEREADOR

Renato Palma Rocha Júnior

Francisco Justino Mota Neto
VEREADOR

Luiz Miguel Fudugli de Aquino
VEREADOR

Roseli das Graças Vieira Guidotti
VEREADORA

Gislaine Ap. Badan Eleutério
Vereadora

Heitor Aparecido Bartolotto
Presidente

Carlos Alberto Messias
VEREADOR

Francisco Justino Mota Neto
VEREADOR

João Roberto Vilas Boas Ribeiro
VEREADOR

Adalberto Gomini Junior
VEREADOR
Secretário Mesa Diretora

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo nº 01/15, de 27/2/15.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais. Assim sendo, verificamos que a presente proposta segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos regimentais do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal. Diante do exposto, concluo pela legalidade.

Sala das Sessões, 3 de março de 2015.

Assinatura Relator(a)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre a Proposta de Emenda à LOM nº 01/15.

Esta relatoria decide pela aprovação e tramitação do presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do município de Santa Rosa de Viterbo. Pois esta alteração está dentro dos propósitos de se aprimorar cada vez mais os trabalhos do Legislativo local.

Sala das Sessões, 09 de março de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

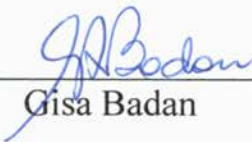
Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/15.

A relatora da presente Comissão opina pela tramitação e aprovação do referido projeto de lei, que modifica a redação dos artigos 26, artigo 97 e artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

Os demais membros desta Comissão opinam pela tramitação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2015.

Assinatura Relator(a) _____


Gisa Badan